

## RECOMENDAÇÃO N.º 001/002-CGMP

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 51, VI da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Correição Geral Extraordinária levada a efeito junto às Promotorias da Comarca de Tabatinga

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, inciso VII do susomencionado diploma legal,

### R E S O L V E:

RECOMENDAR aos Senhores Promotores de Justiça que atuam junto às 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da susomencionada Comarca, o seguinte:

a) Que visitem periodicamente os estabelecimentos penais, bem como as dependências prisionais militares, em observância ao arts. 56, V e 57, VI da LOEMP;

b) Observar o horário forense, conforme estabelecido na Portaria n.º 954/01-PTJ, de 18.09.01;

c) Encaminhar mensalmente a escala de plantão dos finais de semana, referente ao mês subsequente, bem como o respectivo relatório circunstanciado;

d) Pugnar ao Juízo Competente para que seja observada, junto aos cartórios, a numeração do tomo processual, evitando assim, uma estatística falsa de quantitativos de processos em tramitação;

e) Procurem dar conhecimento, de forma didática, aos representantes legais e/ou apenados, ao final de cada julgamento, sobre a medida sócio-educativa ou pena aplicada;

f) Observem o rito processual vigente, sendo necessário nas audiências a presença do Juiz, do Representante Ministerial e Defensor Público, assegurando desta forma a ampla Defesa das partes.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2002.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Corregedora-Geral do Ministério Público